

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.850.969/0001-78, torna público que, a Gestora do FMS lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. V, da lei 14.133/2021), para locação de imóvel de propriedade da Sra. GILZETE ALVES PORTELA DE JESUS, [residente na Praça Antônio Alves de Oliveira, 53, Bairro Centro do Município de Nossa Senhora da Glória/SE](#), para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei n.º. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria de Saúde no processo administrativo n.º. 016/2025 – FMS, Chamamento Público de n.º 002/2025 – FMS.

A locação do imóvel se justifica, pois conforme contido no estudo técnico preliminar – ETP, na busca de encontrar a solução mais adequada para a instalações do Conselho Municipal de Saúde, iniciou-se a pesquisa em imóveis de propriedade da Secretaria de Saúde sendo constatado que a citada pasta não possui nenhum imóvel de sua propriedade, sendo então realizado o Chamamento Público de n.º 002/2025 – FMS, a fim de fazer a prospecção do mercado imobiliário em Nossa Senhora da Glória, em busca de

imóveis que pudessem atender as necessidades da Administração, sendo que a singularidade do imóvel a ser locado se justifica, pois o imóvel possui características e localização que tornam necessária sua escolha.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade;

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3. PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. O valor da locação é de R\$1.000,00 (mil reais) mensais;

3.2. O pagamento será efetuado até décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro meses)** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTRATADO:

5.1. Gilzete Alves Portela de Jesus, inscrita no CPF sob o nº ***.825.625-**, residente na Praça Antônio Alves de Oliveira, 53, Bairro Centro do Município de Nossa Senhora da Glória/SE - CEP: 49680-000.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. Conforme retromencionado, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Unidade Orçamentária: 2006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

Fonte: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Laudo de Avaliação;
- b) Documentos para a Habilitação;
- c) Documentos do imóvel

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, etendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória (SE), 03 de abril de 2025

SAMARA ARAGÃO ANDRADE
GESTORA DO FMS